



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019</b>
<b>EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019</b>

**O MUNICÍPIO DE DEODAPÓLIS, Estado de Mato Grosso do Sul**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais alterações e Legislação Complementar, na forma e condições fixadas neste instrumento:

### **1 - DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS:**

1.1- O objeto da presente licitação e a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais** em parte do Jardim Deodópolis, na cidade de Deodópolis - MS, com recursos da União Federal por intermédio do Ministério das Cidades/Caixa, Contrato de Repasse nº 846244/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2629.1041105-84/2017 e contrapartida do município.

1.2 - O Tipo de licitação adotado será o de **“Menor Preço Global”**

1.3 - As obras e serviços serão executados sob-regime de execução indireta, empreitada por **“Preço Global”**.

### **2 - DO LOCAL, DIA, HORA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

2.1 - A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS serão recebidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, abertas e julgadas pela Comissão no que tange a parte formal, em ato público, na sede da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, **às 09:00 horas (local) do dia 27 de maio de 2019.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - As presentes condições contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, no preparo e apresentação das propostas. A alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

3.1.1 - Somente poderão apresentar propostas às empresas cujo objeto social exposto no Estatuto ou Contrato Social em vigor especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, doravante denominada simplesmente PMD, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior ao dia fixado para o recebimento dos envelopes, vedado a participação de consórcios ou grupos de firmas.

3.1.2 - A empresa que não for inscrita nesta PMD, deverá dentro do interstício legal dar entrada no Protocolo desta Prefeitura à documentação para fins cadastrais, mediante requerimento cujo teor deverá estar exposto que a aludida documentação, sem prejuízo de ser para sua inscrição cadastral, é também para participar desta licitação. A Comissão de Cadastro emitirá o certificado de que trata o subitem 5.1.1 deste Edital somente para as empresas que atenderem na íntegra

todas as condições exigidas para cadastramento, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar.

3.1.3 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados, que sejam funcionários da PMD, ou que por qualquer motivo, estejam declaradas ou punidas com suspensão de direito de licitar pela Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata com sentença definitiva transitada em julgado.

3.1.4 - O (s) representante (s) legal (is) do (s) licitante (s) deverá (ão) antes da entrega dos envelopes mencionados no subitem 3.1.4, identificar - se apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Carteira de Identidade e prova de Titularidade da Empresa ou Procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação sempre explicitando os poderes para firmar compromisso, transigir, desistir e confessar.

3.1.5 - Para participar desta Tomada de Preços a proponente deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes individualizados contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Invólucro no. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

#### **ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019  
DATA DA ABERTURA: 27/05/2019  
HORARIO: 09:00 HORAS.

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (se o envelope não for timbrado)**

Invólucro no. 02 - “PROPOSTA”  
Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

#### **ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019  
DATA DA ABERTURA: 27/05/2019  
HORARIO: 09:00 HORAS

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (se o envelope não for timbrado).**

3.1.5.1 - Os documentos/aos invólucros deverão ser selecionados separadamente sem folhas soltas, em idioma português, datilografados ou digitados, rubricado e assinados quando for o caso (pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex, números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas).

3.1.5.2 - Os documentos deverão ser apresentados nos invólucros 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverão ser apresentado em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAIDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente ou pela Comissão

Permanente de Licitação da PMD, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

3.1.6 - Não será aceita documentação via fac-símile.

3.1.7 - O edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, que será retirado através de pen-drive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa ou pelo e-mail: [licitadeodapolis@yahoo.com](mailto:licitadeodapolis@yahoo.com), se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para o ressarcimento dos custos de reprodução.

3.1.8 - Não será aceita em qualquer hipótese, a participação de licitantes que não atenderem integralmente às condições deste Edital, bem como daquelas retardatárias, a não ser como ouvinte.

3.1.9 - A participação da empresa nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância do regulamento, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.1.10 - A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação da sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

#### **4 - DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 - As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT, AGESUL, CAIXA e PMD deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da PMD, a quem cabe decidir a orientação a ser adotada.

4.2 - Durante a vigência do Contrato e sem qualquer ônus para a Contratante, a contratada deverá colocar à disposição para apoio à fiscalização, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras.

4.3 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

4.4 - Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, ou de qualquer subcontratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

4.5 - Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

4.6 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a sinalização dos serviços durante o período de execução dos serviços.

4.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a PMD ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no subitem 4.6, deste instrumento.

4.8 - Concomitantemente ao recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a empresa contratada deverá efetuar o registro da ART, do responsável técnico pela execução da obra, no CREA, e

encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodópolis, para que seja anexado ao processo licitatório correspondente.

4.9 - Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução de todos os reparos solicitados pela fiscalização, a limpeza da obra e o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodópolis.

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1:**

5.1 - A licitante deverá apresentar dentro do envelope, nº 01, os documentos específicos para a participação nesta Tomada de Preços, entregues de preferência na sequência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

5.1.1 - Comprovante do **Certificado de inscrição junto ao Registro Cadastral da PMD**, em **plena validade**, ou declaração firmada pela Comissão de Cadastro de que atendeu a todas as condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício de tempo legal, nos termos do que dispõe o subitem 3.1.1 deste Edital;

5.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou **Alteração Consolidada** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedades por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis.

5.1.3 - **Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - **Declaração firmada pelo técnico** responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

II - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido acima não será motivo para desclassificação, mas implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.1.4 - Prova de Regularidade de Situação - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.1.5 - Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

5.1.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos)**, compreendendo todos os tributos de competência do Estado, sede da empresa licitante, na forma da Lei.

5.1.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais)**, compreendendo todos os tributos de competência do município, sede da empresa licitante, na forma da Lei.

5.1.7 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

5.1.8 - Comprovação de **Capacidade Técnica Profissional da Licitante e de seu Responsável Técnico**, através de certidão e/ou atestado de responsabilidade técnica por execução de obras similares ao objeto.

5.1.8.1 - Os atestados de que trata o subitem anterior deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificado pelo CREA em nome da proponente e ainda mediante documento que comprove o acervo técnico do profissional demonstrando aptidão para desempenho da atividade pertinente com o objeto desta licitação.

5.1.8.2 - **A comprovação de que o profissional é do quadro de funcionário da licitante**, deverá ser feita através de fotocópia da ficha de registro de empregado, ou da CTPS, ou do contrato social ata de eleição de diretoria ou registro no CREA como responsável técnico da licitante ou contrato de trabalho.

5.1.9 - **Registro ou visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e respectiva quitação ou regularidade referente ao exercício de 2019** da licitante e do profissional, como também no CREA da região da sede da PMD, devidamente atualizada e na forma definida pela Resolução nº 413/97 do Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

5.1.9 - **Declaração da licitante de que tem em disponibilidade todo os equipamentos**, instalações e pessoal técnico especializado necessário e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como, de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

5.1.10 - **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício**, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, aquelas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura.

5.1.10.1 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que 1,5 (um e meio), apurados mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}$

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

5.1.10.2 - Comprovação de possuir na data da apresentação das propostas capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

5.1.11 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** em plena validade, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, bem como, se ocorrer à situação prevista no subitem 5.5.1, letra "b" com expedição superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação da proposta.

5.2 - Declaração expressa do responsável pela empresa, **de que não possui em seu quadro pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade** em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 70 da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

5.3 - Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis da **inexistência ou possibilidade de existência de fato superveniente impeditivo da habilitação**.

5.4 - Declaração do Licitante subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando que **conhece e aceita o teor completo do edital**.

5.5 - Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, com exceção das micro empresas as EPPs. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua respectiva emissão.

5.5.1 - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

5.5.4 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias será examinado a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6 - Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados deverão estar:

5.6.1 - Em nome da licitante e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo;

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e,

c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes a CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização dos recolhimentos dessas contribuições.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02:**

6.1 - A PROPOSTA deverá ser apresentada nas condições dos subitens 3.1.5.1 e 3.1.5.2, satisfazendo as quantidades de serviços constantes das planilhas de preços, cronograma físico - financeiro em anexo, e conterá basicamente:

6.1.1 - Nome do proponente, endereço, e demais características de identificação, Cronograma Físico e Financeiro para a execução das obras e serviços, de acordo com planilha de preços.

6.1.2 - Planilha de preços onde deverão estar indicados todos os preços ofertados, referidos a data da abertura da proposta. No resultado dos produtos obtidos pela multiplicação dos custos unitários pelas respectivas quantidades, se houver centavos, os mesmos serão mantidos sem aproximação. Prazo de execução dos serviços, contado em dias consecutivos, não excedendo o disposto no subitem 7.7.

6.1.3 - Planilhas de "Composição de Custo Unitário" de todos os itens constantes da Planilha de Preços (planilha orçamentaria).

6.1.4 - Transcrição do número do CNPJ da empresa.

6.2 - Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta Licitação. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todas as obras e serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da licitante.

6.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios, nos termos da Lei ou que excederem o valor máximo constante no subitem 10.2, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

## **7 - DOS PRAZOS:**

7.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da PMD.

7.3 - A PMD convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

7.4 - Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação indispensável a sua formalização.

7.4.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMD.

7.5 - É facultado a PMD, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

7.6 - O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emanada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

7.7 - O prazo total para execução das obras e serviços constantes deste Edital será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato ou ordem de serviços, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

7.8 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente justificados em processo:

I - a alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração.

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.9 - Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.10 - Desde que atendidas as condições estipuladas nos itens 7.8 e 7.9 deste edital, o pedido de prorrogação de prazo, deverá ser feito em data anterior a do vencimento do prazo contratual.

7.11 - A proposta apresentada pela licitante deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando a Proponente obrigada a mantê-la inalterada durante este prazo.

7.11.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da PMD, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo;

7.11.2 - Decorridos 60(sessenta) dias da data prevista para recebimento e abertura das propostas, sem a convocação para a assinatura do Contrato respectivo, ou a solicitação de que trata o subitem 7.11.1, fica a proponente liberada dos compromissos assumidos.

7.12 - Sempre que houver necessidade de alteração do cronograma de desembolso máximo, face a disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo cronograma físico financeiro máximo.

## **8 - DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

8.1 - Os serviços realizados serão objeto de medição mensais, procedidas pela Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodápolis, cujo valor será obtido pelo somatório dos produtos dos preços unitários iniciais propostos pelas respectivas quantidades de serviços executados.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados após as medições Provisória/Final dos serviços executados, procedidas pela Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

8.2.1 - O pagamento correspondente a cada medição, exceção feita à primeira, somente será efetivada mediante a apresentação das guias de recolhimentos do INSS, preenchida com código correspondente da atividade e FGTS da obra objeto do edital e contrato, e deverá ainda no encerramento da obra apresentar CND.

8.3 - As medições serão processadas com as seguintes periodicidades:

8.3.1 - As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente;

8.4 - O processamento das medições obedecerá a seguinte sistemática:

8.4.1 - Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

8.4.2 - O valor de cada Medição será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzidos o valor acumulado de Medição anterior;

8.4.3 - Cada Medição deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição se dará da seguinte forma:

a) As Medições deverão estar concluídas e corrigidas até 10 (dez) dias após o final do período da Medição;

b) Após concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições para liquidação;

c) Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior;

8.4.4 - Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço.

8.4.5 - A efetuação da Medição Final ou Medição Única somente se dará após o termino total da (s) obra (s) e serviço (s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a Fiscalização julgar necessário.

8.4.6 - Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constarem da proposta da firma contratada, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes;

8.4.7 - Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização.

8.4.8 - Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura, a contratada deverá ter apresentado a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico, pela execução da obra.

8.4.9 - Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante apresentação da regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal e Trabalhista, através da Certidão em plena validade.

8.5 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedido da elaboração da Medição Final ou Medição Única;

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento objeto, de acordo com os Termos Contratuais.

8.6 - A PMD rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

8.7 - O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como no artigo 69 da Lei 8.666 de 21/06/93, e demais exigências legais.

## **09 - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

09.1 - As despesas decorrentes da execução das obras e serviços a que se refere o presente Edital correrão à conta da dotação orçamentária: 06 - Secretaria Municipal Infraestrutura Produção e Meio ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 15.782.0006 - Transporte Rodoviário, 1.012 - Obras de Pavimentação e Drenagem Asfáltica, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

09.2 - O valor máximo disponível para atender a presente despesa é de R\$ 495.732,48 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e dois reais quarenta e oito centavos).

## **10 - DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

10.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sem prejuízo do que dispõe o subitem 11.2. Após este período admite-se reajuste com base no índice que melhor reflita a variação dos preços, desde que publicado oficialmente e aceito pela PMD.

10.2 - O valor a ser pactuado poderá ser revisto, mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93, observando-se os seguintes:

10.2.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem ainda de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e,

10.2.2 - A demonstração analítica deverá ser apresentada através de planilha de custo e formação de preços.

## **11 - DO CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO:**

11.1 - Após a adjudicação, a efetivação da execução das obras e serviços será efetuada mediante contrato de empreitada por preço global assinado na PMD, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta do contrato anexo.

11.2 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 - As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura do Termo de Aditamento.

11.4 - As multas serão aplicadas à empresa contratada, segundo os critérios estabelecidos pela Gerencia Municipal de Obras nas seguintes condições:

a) 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor atualizado do contrato por dia que exceder os prazos de execução dos serviços.

b) de 0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato quando:

1 - os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

2 - não executar os serviços exatamente de acordo com as Normas Manuais, Instruções e Especificações da ABNT; PMD demais normas e legislações relacionadas;

3 - informar inexatamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura sobre o andamento dos serviços contratados;

4 - dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.  
Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.5 - A rescisão do contrato poderá se dar pelos motivos abaixo:

a) Por ato unilateral da PMD, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a PMD;

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.6 - A rescisão administrativa, ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **12 - DO PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

12.1 - No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02 na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, obedecendo a seguinte ordem de trabalho:

12.1.1 - Identificação pessoal através de credenciais dos representantes legais, ou prepostos das empresas licitantes, nos termos do subitem 3.1.3 deste instrumento.

12.1.2 - Na fase de habilitação preliminar, após o exame acurado da documentação, não havendo intenção recursal e com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá nesse caso específico, proceder à abertura da proposta das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei, e então será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes de propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

12.1.3 - Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação, deverão ser interpostos sob pena de preclusão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

### **13 - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMPETIRÁ:**

13.1 - Examinar os documentos apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los à rubrica dos licitantes presentes ao ato;

13.2 - Inabilitar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências referentes ao item 5 e seus respectivos subitens.

13.3 - Verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

13.4 - Rubricar as propostas, tê-las e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

13.5 - Fazer constar dos envelopes contendo a proposta, rubrica dos concorrentes e da Comissão, os quais serão abertos nas condições do Item 12.1.2;

13.6 - Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;

13.7 - Desclassificar as propostas que não satisfizerem às exigências deste Edital, bem como as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, incisos 1 e II da Lei 8.666/93, bem como aquelas que apresentarem ofertas ou vantagens não previstas no Edital ou vantagem baseada na proposta das demais proponentes;

13.8 - Apresentarem propostas manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas consoante disposto no § 1º do artigo 48, da Lei 8666/93, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou valor orçado pela Administração.

13.9 - Proceder à devolução do envelope de proposta, devidamente inviolado ao (s) licitante (s) eventualmente não habilitados, antes de proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas qualificadas na fase de habilitação;

13.10 - Verificar a existência de erros numéricos na Proposta de Preços e proceder às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

- a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e) verificando em qualquer momento, até o termino do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

13.11 - Organizar o Mapa Geral da Tomada de Preços e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação e adjudicação do Prefeito Municipal de Deodápolis - MS.

13.12 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, escoimados das causas determinantes da inabilitação ou desclassificação.

#### **14 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

14.1 - Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste edital, pelo tipo de licitação menor preço, considerar-se-á vencedora, a empresa que apresentar o menor valor global, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos dos serviços pelos respectivos preços unitários propostos e que será considerado como valor contratual.

#### **15.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

15.1 - As micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Presidente da Comissão, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - As providências necessárias e os eventuais ônus decorrentes da obtenção de materiais de jazidas e de área de empréstimos necessários à execução das obras previstas neste edital, serão de responsabilidade da PMD.

16.2 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

16.3 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

16.4 - A Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, poderá alocar equipamentos ou executar serviços previstos na presente licitação devendo ser para isto reembolsada a preços combinados entre as partes por ocasião da medição dos serviços executados.

16.5 - A PMD poderá desistir da contratação, bem assim revogar a licitação no todo ou em parte, por interesse público ou anulá-la, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização.

16.6 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a PMD ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital ou qualquer outra a ele relacionadas deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita com antecedência mínima de cinco dias da data de abertura da licitação sob protocolo na PMD, durante o expediente no endereço mencionado no item 2.1.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário comercial.

16.8 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de licitação e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal Deodápolis - MS

A/C do Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Av. Francisco Alves da Silva, 443.  
Deodápolis - MS, CEP 79790-000  
Fone (67) 3448-1894

16.9 - Os recursos referentes à fase de habilitação e propostas terão efeito suspensivo.

16.10 - Não será considerado o recurso interposto fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente daquele indicado no subitem 16.8.

16.11 - Em se constatando dolo ou má-fé no procedimento, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a Proponente recorrente ficará sujeita a exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais cominatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.

16.12 - O horário previsto neste edital para a abertura das sessões, poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independente de consulta aos Proponentes presentes.

16.13 - Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

16.14 - Caso as datas previstas para a realização dos eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação as interessadas.

16.15 - Só terão direito de usar a palavra, ter acesso e rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legais dos proponentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

16.16 - É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

16.17 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das comunicações legais e contratuais cabíveis.

16.18 - Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento, de todas as cláusulas e condições do contrato.

16.19 - O resultado da licitação objeto deste Edital depois de homologada e adjudicada será publicada no Diário Oficial do Município e/ou exposto no quadro de avisos da PMD.

16.20 - O projeto executivo poderá ser examinado no seguinte endereço sito a Avenida Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis, no Setor de Licitação.

## **17 - DO FORO:**

17.1 - A interpretação e aplicação dos Termos do Contrato decorrentes deste Edital serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do Contrato, inclusive execução

de qualquer arbitramento feito, constituído assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18 - ANEXOS DO EDITAL:**

18.1 - Complementam este Edital os seguintes Anexos;

ANEXO - I	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO - II	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO - III	PROJETO DE REDE DE DRENAGEM
ANEXO - IV	PLANILHA ORÇAMENTARIA
ANEXO - V	CRONOGRAMA FINANCEIRO
ANEXO - VI	MODELO DO CREDENCIAMENTO
ANEXO - VII	MODELO DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO - VIII	MODELO DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO
ANEXO - IX	MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP
ANEXO - X	MINUTA DO CONTRATO

Deodópolis - MS 06 de maio de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

### Estado de Mato Grosso do Sul

<b>ANEXO - I</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>Tipo</b>	<b>FLS.</b>
Proposta de Preços	Nº 059/2019	T. Preços Nº 003/2019	Menor Preço Global	01/01
<b>EMPRESA:</b>		<b>INSC. ESTADUAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>CIDADE:</b> /		
<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL</b>		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>PRAZO DA ENTREGA:</b>		
<b>CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:</b>		<b>AGENCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>	
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>			<b>Valor Global R\$</b>
01	Contratação de empresa de Engenharia para Execução de Obras de <b>Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais</b> em parte do Jardim Deodópolis, na cidade de Deodópolis - MS, com recursos da União Federal por intermédio do Ministério das Cidades/Caixa, Contrato de Repasse nº 846244/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2629.1041105 -84/2017 e contrapartida do município, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos arquitetônicos.			

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Tomada de Preços nº 003/2019**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**Local e Data:**

┌ ───────────┐

└ ───────────┘

**Carimbo e Assinatura**

## ANEXO - II

### MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### **OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE.**

**LOCAL:** Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais em Parte do Jardim Deodópolis, na cidade de Deodópolis-MS.

#### **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MICRODRENAGEM**

ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO  EXECUÇÃO

#### **01- NORMAS GERAIS DE TRABALHO**

##### **1.1- GENERALIDADES**

Estas normas são uma coletânea de procedimentos a que o construtor devera se ater durante a execução da obra, cujos custos de sua realização já estarão na maioria dos casos, inseridos nos diversos itens de serviços listados na planilha de quantitativos.

##### **1.2- LIMPEZA DA OBRA**

Cabe ao construtor manter o local da obra em estado de limpeza durante a execução dos diversos serviços, e entregar a obra em perfeitas condições de limpeza sem qualquer ônus adicional para a P.M.D.

Os transportes de entulhos resultantes de demolições e de outras causas, serão efetuados o mais frequente possível, de maneira a manter a obra em condições satisfatória de trabalho, organização e limpeza, sem ônus para a P.M.D.

##### **1.3- MATERIAIS E EQUIPAMENTO**

Todos os materiais empregados deverão ser de qualidade comprovada. A fiscalização reserva-se o direito de recusar o equipamento que julgar de qualidade inferior, correndo por conta do construtor a substituição, sem qualquer ônus adicional.

##### **1.4- CAMINHOS DE SERVIÇOS**

Os caminhos de serviço necessários ao deslocamento de maquinas até os pontos de abastecimento de materiais serão mantidos por conta do construtor , bem como todos os desvios das ruas e acesso as moradias que se fizerem necessários.

##### **1.5- SINALIZAÇÃO DA OBRA**

A sinalização da obra, durante a construção deverá assegurar a proteção total dos trabalhadores e usuários do local, e os custos de sua instalação anteriormente a

execução dos serviços que interferiram como propriedades particulares e publicas em utilização.

#### **1.6- DANOS A PROPRIEDADE**

Todos os danos, porventura provocados em propriedade particulares ou publicas correrão a conta exclusiva do construtor.

#### **1.7- RELACIONAMENTO COM CONCESSIONÁRIOS**

O construtor se obriga, anteriormente as operações de remanejamento de utilidades publicas, a solicitar autorização as concessionárias respectivas apresentados os croquis e projetos explanando o citado remanejamento, que só poderá ser feito sem prejuízo do atendimento Público de acordo com as instruções de concessionárias ou então diretamente pela concessionária, correndo neste caso os custos da P.M.D.

#### **1.8- CONSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS PARTICULARES E PÚBLICOS DEMOLIDOS POR NECESSIDADE DE SERVIÇOS.**

A reconstituição desses caminhos de serviços, eventual e necessária, será paga pelos serviços de mão-de-obra, equipamento e materiais usados naquela reconstituição e proposto, pelo construtor na planilha de preço. O relacionamento com os proprietários será feito pela fiscalização. O relacionamento com as concessionárias será diretamente efetuado pelo construtor.

As demolições e construções de obras não previstas no projeto e planilha, e necessárias, serão pagas por horas de mão de obra e equipamentos consumidos e quantitativos de materiais utilizados de acordo com preços propostos pelo construtor na planilha de preços. As produções apresentadas serão os analisadas pela fiscalização. Os percentuais de custos indireto (B.D.I.) serão os mesmos utilizados pelo construtor na composição de preços unitários da planilha.

#### **1.9- DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS E OBRAS DE DRENAGEM EM GERAL.**

A desobstrução de galerias e equipamentos de drenagem bloqueadas por causas que não são falhas do construtor, será pagas de mão de mão de obra e equipamentos, de acordo com os critérios anteriormente estabelecidos.

#### **1.10 APROPRIAÇÃO DE SERVIÇOS**

Em qualquer caso, os serviços que devem ser apropriados pela fiscalização, somente serão iniciados após a presença mo local do elemento credenciado pela P.M.D., para proceder a citada apropriação.

#### **1.11 DIVERSOS**

Os serviços necessários a manutenção de obras em execução e já executados, serão por conta exclusivas do construtor. O construtor se obriga ao findar o prazo de conclusão da obra, entregar todos os serviços que executou em perfeito funcionamento, e todas as obras complementares para atingir aquele objetivo correrão por conta exclusiva.

Todos os testes necessários as tubulações, anteriormente a entrega dos serviços serão feitos pelo construtor sem qualquer indenização por parte da P.M.D.

## **A- SUB-EMPREITADA**

É vedada a sub-empregada integral das obras e serviços contratados. A sub-empregada parcial de serviços que, por ser grau de especialidade requeiram o concurso de firmas ou profissionais especializados, deverá ser submetida a previa e expressas anuências da P.M.D. a empregada continuara respondendo direta e exclusivamente pelos serviços realizados por tais sub-empregados, não podendo transferir sua responsabilidade pelas obrigações estabelecidas nestas especificações, projetos e contratos.

## **B- FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das obras caberá a P.M.D. através do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer ação de orientação geral e controle. A fiscalização fica assegurada o direito do veto a qualquer elemento que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, não podendo tais providencias implicarem modificações de prazo ou de condições contratuais.

## **2- ESPECIFICAÇÕES PARA PAVIMENTAÇÃO**

### **2.1 - PREPARO DO SUB LEITO, ESCAVAÇÃO E CONFORMAÇÃO DA CAIXA SEM BOTA FORA**

#### **A - GENERALIDADES**

As operações de corte para abertura de caixa compreendem escavação dos materiais constituintes do terreno natural, em espessuras **abaixo do greide da terraplenagem**, conforme indicação do projeto, constantes nas notas de serviço, complementadas por observações da fiscalização, durante a execução dos serviços.

#### **B - EQUIPAMENTOS**

São indicados os seguintes tipos de equipamento:

- Trator de esteiras ou outro equipamento com lamina;
- Moto-niveladora, com escarificador;

#### **C - EXECUÇÃO**

A escavação será de acordo com os elementos fornecidos pela nota de serviço, toda a vegetação e material orgânico serão removidos através da execução de cortes para atingir o greide de projeto e o material escavado será colocado em caminhões basculantes.

O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão da disposição adequada dos materiais extraídos.

Quando no nível do subleito for verificado a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou

solos orgânicos, promover-se-á rebaixamento, da ordem de 0,40cm a 0,60cm ou maior, procedendo-se a execução de novas camadas, constituídas de materiais selecionados.

#### **D - CONTROLE**

O acabamento da plataforma de corte será procedido mecanicamente de forma a alcançar-se a conformação da seção transversal do projeto admitindo-se uma tolerância na variação da altura de 5 cm, a partir das notas de serviço, para qualquer ponto da plataforma.

### **2.2 - BOTA FORA - CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E ESPALHAMENTO**

#### **A - GENERALIDADES**

As operações de carga, transporte e descarga compreende o carregamento do material escavado as manobras necessárias ao deslocamento do caminhão basculante e descarga livre no local de bota-fora determinado em projeto.

#### **B - EQUIPAMENTOS**

São indicados os seguintes tipos de equipamento:

- Carregadeiras frontais sob pneus;
- Caminhões basculantes;

#### **C - EXECUÇÃO**

Toda a vegetação e material orgânico removidos através da execução de cortes para atingir o greide de projeto e o material escavado será colocado em caminhões basculantes, mediante cuidados com a manutenção da qualidade do ar e ruídos, transportados para o local definido em projeto, cuidando-se da segurança do transito e devidamente espalhados para que se evitem futuros prejuízos ambientais ao local.

#### **D - CONTROLE**

O controle será visual de modo que não se mantenha, no local de implantação da terraplenagem, nenhum material inservível.

### **2.3 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO-SE TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160 HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL 13 t E PÁ CARRAGDEIRA COM 170 HP – EM JAZIDA PARA CAMADA DE REGULA**

#### **A - GENERALIDADES**

As operações de escavação e carga consistem nas operações de extração do material na jazida e carga em veículo transportador.

#### **B - EQUIPAMENTOS**

São indicados os seguintes tipos de equipamento:

- Moto-niveladora pesada, com escarificador;
- Tratores equipados com lâmina;
- Escavadeiras hidráulicas;
- Carregadeiras sobre pneus.

### **C - EXECUÇÃO**

O desenvolvimento da escavação se processará mediante a aprovação, do material escavado, pela fiscalização, e que esta considerar adequado para a construção de aterro.

Nas escavações, onde houver desmatamento, destocamento e limpeza, a remoção de material inservível a considerar será aquela que ultrapassar a espessura de 20 cm, em relação ao terreno natural.

### **D - CONTROLE**

As operações construtivas serão controladas pela fiscalização e pelo empreiteiro, desde o início dos serviços, de modo se permita correções eventualmente necessárias.

O controle será feito por nivelamento e pela medida, das semi-larguras, devendo ser considerado apenas 15 cm de espessura, após a compactação, salvo determinação contrária da fiscalização.

## **2.3 - TRANSPORTE LOCAL**

### **A - GENERALIDADES**

As operações de transporte do material escavado compreende o transporte desse material até o local em que será aplicado.

### **B - EQUIPAMENTOS**

- São indicados os seguintes tipos de equipamento:
- Caminhões basculantes;

### **C - EXECUÇÃO**

O material escavado colocado em caminhões basculantes serão transferidos para o local definido em projeto.

### **D - CONTROLE**

O controle será geométrico considerando-se o material escavado, empolado em 30%, multiplicado pela DMT de 5 km.

## **2.4 - ESPALHAMENTO MECANIZADO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA**

### **A - GENERALIDADES**

As operações de espalhamento mecanizado consistem nas operações de espalhamento com equipamento com lâmina do material escavado, carregado e transportado a partir da jazida de arenito.

## **B - EQUIPAMENTOS**

São indicados os seguintes tipos de equipamento:

- Moto-niveladora pesada, com escarificador;
- Tratores equipados com lâmina;

## **C - EXECUÇÃO**

O desenvolvimento do espalhamento se processará mediante a utilização de trator com lâmina e de acordo com o greide lançado pela topografia em camada de 15 cm, a partir do fundo de caixa

## **D - CONTROLE**

As operações construtivas serão controladas pela fiscalização e pelo empreiteiro, desde o início dos serviços, de modo se permita correções eventualmente necessárias.

O controle será feito por nivelamento e pela medida, das semi-larguras, devendo ser considerado apenas 15 cm de espessura, após a compactação, salvo determinação contrária da fiscalização.

## **2.5 - COMPACTAÇÃO MECANICA COM CONTROLE DO $GC \geq 100\%$ DO PN**

### **A - GENERALIDADES**

As operações de compactação do aterro compreendem a escarificação e homogeneização dos materiais terrosos provenientes da jazida especificada em projeto.

As operações de compactação compreendem a homogeneização, devidamente umedecida ou aerada, até chegar a umidade ótima e a compactação dos materiais.

### **B - EQUIPAMENTOS**

São indicados os seguintes tipos de equipamento:

- Moto-niveladora pesada, com escarificador;
- Trator de pneus;
- Grade de discos;
- Carro-tanque distribuidor de água;
- Rolos compactadores dos tipos:- Pé-de-carneiro vibrador e pneumático;

### **C - EXECUÇÃO**

O material espalhado escarificado e homogeneizado com motoniveladora, trator de pneus e grade de discos, em uma espessura de no mínimo 15 cm, adequadamente umedecido, com carro-tanque, ou aerado, até se conseguir a umidade ótima e sua

superfície será devidamente compactada com rolos compactadores até se conseguir a densidade de projeto.

## **D - CONTROLE**

O grau de compactação deverá ser de no mínimo 95% do PN, em relação a massa específica aparente máxima seca, obtida no ensaio DNER 47-64 e o teor da umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado mais ou menos 2%.

## **2.6 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO**

### **A- GENERALIDADES**

Este serviço consistirá na execução de operações feitas com a finalidade de preparar, numa superfície **abaixo do greide de terraplanagem** (fundo de caixa), uma plataforma sobre a qual possa ser colocada a camada de aterro. Estas operações consistem da escarificação e conformação da plataforma, na espessura máxima de 0,20 cm, umedecida ou aerada, compactação e outras operações complementares que resultem necessárias.

O trecho será liberado desde que esteja de acordo com os alinhamentos, cotas, seções transversais, tolerância e características de compactação indicadas nos desenhos, especificações e inscrições da fiscalização

Os materiais empregados na regularização do sub-leito serão os do próprio sub-leito. No caso de substituição ou de adição de material, estes deverão ter procedência de cortes ou de pedreira, conforme determinar a fiscalização. O ISC determinado com a energia do método DNER-ME 47\_67 deve ser igual ou superior ao do sub-leito e a expansão inferior a 2%.

### **B- EQUIPAMENTO**

São indicados os seguintes tipos de equipamento:

- Moto-niveladora pesada, com escarificador;
- Carro-tanque distribuidor de água;
- Rolos compactadores dos tipos:
- Pé-de-carneiro, liso vibrador e pneumático;
- Grade de discos.

### **C- EXECUÇÃO**

Após toda a vegetação e material orgânico ser removidos, a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, segue-se uma escarificação geral de 0,20m, seguida de umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Serão executados de acordo com as especificações de terraplanagem. O grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente máxima seca, obtida no ensaio DNER 47-64 e o teor da umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado mais ou menos 2%.

### **D- CONTROLE**

Deverá ser executado todo o ensaio que visa a controlar a qualidade e a quantidade dos materiais aplicados e dos serviços executados.

## **2.7 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO-SE TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160 HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL 13 t E PÁ CARRAGDEIRA COM 170 HP – EM JAZIDA PARA CAMADA DE REGULA**

### **A - GENERALIDADES**

As operações de escavação e carga consistem nas operações de extração do material na jazida e carga em veículo transportador.

### **B - EQUIPAMENTOS**

São indicados os seguintes tipos de equipamento:

- Moto-niveladora pesada, com escarificador;
- Tratores equipados com lâmina;
- Escavadeiras hidráulicas;
- Carregadeiras sobre pneus.

### **C - EXECUÇÃO**

O desenvolvimento da escavação se processará mediante a aprovação, do material escavado, pela fiscalização, e que esta considerar adequado para a construção de aterro.

Nas escavações, onde houver desmatamento, destocamento e limpeza, a remoção de material inservível a considerar será aquela que ultrapassar a espessura de 20 cm, em relação ao terreno natural.

### **D - CONTROLE**

As operações construtivas serão controladas pela fiscalização e pelo empreiteiro, desde o início dos serviços, de modo se permita correções eventualmente necessárias.

O controle será feito por nivelamento e pela medida, das semi-larguras, devendo ser considerado apenas 15 cm de espessura, após a compactação, salvo determinação contrária da fiscalização.

## **2.8- BASE ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE**

### **A - GENERALIDADES**

A base de solo estabilizado granulometricamente será constituída de solos naturais escavados em jazida determinada pela fiscalização, com granulometria em condições para que o grau de compactação seja o ideal. Esta base deverá ter espessura de 15 cm e será melhorada com adição de 60% de cascalho.

### **B - EQUIPAMENTOS**

São indicados os seguintes tipos de equipamento:

- Moto-niveladora pesada, com escarificador;
- Trator de pneus;
- Grade de discos;
- Carro-tanque distribuidor de água;
- Rolos compactadores dos tipos:- Pé-de-carneiro vibrador e pneumático;

## **C - EXECUÇÃO**

O material espalhado escarificado e homogeneizado com motoniveladora, trator de pneus e grade de discos, em uma espessura de no mínimo 15 cm, adequadamente umedecido, com carro-tanque, ou aerado, até se conseguir a umidade ótima e sua superfície será devidamente compactada com rolos compactadores até se conseguir a densidade de projeto.

As marcas produzidas pelos equipamentos de compactação serão removidas através do corte com lâmina de forma que sejam compensados os excessos e faltas de material. Nessa fase serão utilizados os compactadores de rodas metálicas lisas e de pneus.

## **D - CONTROLE**

O grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% do PN, em relação a massa específica aparente máxima seca, obtida no ensaio DNER 47-64 e o teor da umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado mais ou menos 2%.

## **2.9 - IMPRIMAÇÃO DA BASE COM CM-30**

### **A - GENERALIDADES**

Imprimação é a aplicação de material betuminoso líquido sobre a base com a finalidade de permitir ligação com a capa asfáltica e protege-la da infiltração de água.

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga e aplicação de material betuminoso emulsão CM-30, na taxa de 0,9 a 2,2 kg/m<sup>2</sup> de área imprimada, assim como, na realização com, mão-de-obra e equipamentos adequados, de todas as operações necessárias à execução de imprimaduras betuminosas, de conformidade com as normas e detalhes contidos nos projetos ou instruções da fiscalização.

### **B - EQUIPAMENTOS**

São indicados os seguintes tipos de equipamento:

- Trator de pneus;
- Vassouras mecânicas ou manuais;
- Carro-tanque distribuidor de água;
- Tanque de armazenamento de material betuminoso;
- Equipamento distribuidor de material betuminoso;

## **C - EXECUÇÃO**

Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, deverá se providenciar o que for necessário para evitar o que o material a ser aspergido atinja as obras de arte e pavimento ou camadas de pavimento adjacentes.

Por ocasião da execução da imprimadura deverão ser tomadas providencias no sentido de evitar a contaminação da superfície tratada por poeira oriunda do transito no local.

A superfície sobre a qual será executada a imprimadura deverá ser varrida, com vassouras mecânicas ou manuais, de modo que sejam removidos todos os materiais estranhos, tais como solo solto, poeira e materiais orgânicos e nocivos.

Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, deverão ser medidas e comparadas entre si as vazões dos bicos da barra de distribuição.

A distribuição do material betuminoso não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida a temperatura necessária a obtenção da viscosidade adequada a distribuição, que deverá ser executada por meio de equipamento autopropulsor.

#### **D - CONTROLE**

O controle de qualidade será realizado por ocasião do recebimento do material betuminoso.

O controle de quantidade de material aplicado será realizado pelo método da bandeja, o qual consiste da determinação, por diferença de pesagem, das taxas de aplicação, que deverão variar entre 0,9 e a,2 kg/m<sup>2</sup>.

### **2.10 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE POR PENETRAÇÃO DIRETA**

#### **A - GENERALIDADES**

Tratamento superficial duplo é o revestimento será constituído de aplicações alternadas e sucessivas de material betuminoso e agregados, em camadas superpostas, executadas sob controle e sob operações de compressão e interpenetração das camadas.

#### **B - EQUIPAMENTOS**

São indicados os seguintes tipos de equipamento:

- Trator de pneus;
- Vassouras mecânicas ou manuais;
- Carro-tanque distribuidor de água;
- Tanque de armazenamento de material betuminoso;
- Equipamento distribuidor de material betuminoso;
- Equipamento distribuidor de agregados;
- Rolos compactadores dos tipos:- Chapa Tandem e pneumático;

#### **C - EXECUÇÃO**

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga e aplicação de todos os materiais, dentro das especificações pertinentes, compreendendo aí os agregados, betumes, bem como na realização de toda a mão-de-obra, fornecimento de equipamentos adequados e necessários a execução de todas as operações construtiva e

de controle de qualidade, de conformidade com as normas e detalhes de execução contidas em projetos ou instruções da fiscalização.

Os agregados serão obtidos por britagem de fragmentos de rocha sã, e serão distribuídos em camadas sucessivas.

O desgaste Los-Angeles não deve ser superior a 40%, quando não houver, na região, materiais com esta qualidade, admite-se o emprego de agregados com valor de desgaste de até 50%, o índice de forma não deve ser inferior a 0,5, opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, a graduação dos agregados deve obedecer o disposto no quadro abaixo:

<b>PENEIRAS% EM PESO</b>				
	<b>MM</b>	<b>1ª Camada</b>	<b>2ª Camada</b>	<b>3ª Camada</b>
1 ½	38,0	100	-----	-----
1	25,4	95-100		
¾	19,1	35-55	100	
½	12,7	0-15	90-100	
3/8	9,5	0-5	40-70	100
Nº. 4	4,8	-----	0-15	85-100
Nº. 10	2,0	-----	0-3	8-32
Nº. 40	0,42	-----	-----	0-6
Nº. 200	0,07	0-2	-----	-----

Na execução do tratamento superficial será aplicado emulsão asfáltica RR-2C, conforme especificações contidas na P-EB 472/73, conforme definido em projeto.

A temperatura de aplicação do material betuminoso será determinada de tal forma que se obtenha a viscosidade Saybolt-Furol compreendidas no intervalo de 200 SSF e 400 SSF.

As quantidades de agregados e ligante betuminoso poderão ser as constantes do quadro seguinte, o valor exato a empregar, será fixado no projeto.

<b>APLICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADES</b>	
	<b>AGREGADOS KG/M²</b>	<b>EMUSÃO L/M²</b>
1º Camada	30-37	2,6-3,2
2º Camada	18-22	2,0-2,4
3º Camada	7-10	-----

## **D - CONTROLE**

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório, obedecendo as normas do DNER, e satisfazer as especificações em vigor.

### **2.11- MEIO FIO COM SARJETA**

#### **A- GENERALIDADES**

O meio fio é uma fileira de concreto, construída ao longo do pavimento e mais elevado que este, com o objetivo de limitar a área destinada ao transito de veículos e proteger a circulação de pedestres enquanto a sarjeta, também em concreto, construída

na altura do revestimento serve para conduzir as águas superficialmente até as bocas de lobo das galerias pluviais.

Os serviços consistem no fornecimento, carga, descarga e aplicação dos materiais e na execução, com mão-de-obra e equipamento adequados, de todas as operações necessárias a construção de guias e sarjetas de concreto moldado in loco”, conforme as normas e detalhes de execução contidos em projeto ou instrução da fiscalização.

## **B - EQUIPAMENTOS**

São indicados os seguintes tipos de equipamento:

- Betoneiras;
- Formas metálicas;
- Ferramentas manuais.

## **C - EXECUÇÃO**

O concreto destinado a construção de guias e sarjetas deverá ser dosado racionalmente para se obter uma resistência, a compressão simples, aos 28 dias, igual a 15 MPa.

O concreto deverá ser preparado em betoneira em quantidade que permita sua rápida aplicação, não sendo admitido o seu lançamento ou reaproveitamento após decorrida uma hora de seu preparo.

O concreto será contido lateralmente por formas metálicas, assentadas de conformidade com os alinhamentos, perfis e cotas previstas em projeto, sobre o solo escavado, regularizado e compactado previamente. As formas serão convenientemente travadas, de modo que seja impedido o seu deslocamento e assegurar o bom acabamento. As formas serão dotadas de juntas de dilatação com espessura máxima de 3 milímetros, espaçadas a cada 2 metros.

Após o lançamento e espalhamento do concreto deverá ser feito o seu adensamento, preferencialmente por método manual, de forma que o deixe isento de vazios.

## **D - CONTROLE**

O controle de qualidade verificará de forma visual, quanto aos aspectos de acabamento e por equipamentos de medição as dimensões das guias e sarjetas construídas e verificará a resistência, a ruptura por compressão simples, dos corpos de prova confeccionado com o concreto utilizado na construção.

**OBS.:** quaisquer itens omissos do presente caderno de encargo, deverão ser esclarecidos junto ao Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## **3- SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL**

### **INTRODUÇÃO**

O Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical foi desenvolvido de acordo o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

### **3.1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

O Projeto de Sinalização Horizontal, dentro dos padrões utilizados pela Prefeitura Municipal de Deodópolis, previu a implantação dos seguintes elementos para a sinalização da via.

Linha seccionada simples com pintura acrílica refletiva – amarela longitudinal a pista, com 0,10m de largura sendo 2,00 pintada e 4,00 de intervalo, a ser implantada no eixo das pistas de mão dupla. Sendo que nas ciclovias serão com 0,10m de largura sendo 1,00 pintada e 2,00 de intervalo, a ser implantada no eixo das pistas. No cruzamento com as ruas transversais a linha será interrompida, com linha de 0,10m de espessura dupla com 15,00m de extensão para cada lado do cruzamento.

Faixa de Pedestres com pintura acrílica refletiva – brancas indicadas nos locais em que os pedestres poderão transpor a via com segurança. As faixas deverão ser transversais à via com comprimento de 4,00m, largura de 0,40 m e espaçadas de 0,80m, precedidas de faixa de retenção de 0,40 m afastadas 1,60m da faixa de pedestres.

Linha simples com pintura acrílica refletiva – vermelha longitudinal a pista, com 0,10m de largura a ser implantada nas bordas da ciclovia.

Marcação de cruzamento rodociclovário - branca indicadas nos locais em que os ciclistas poderão transpor a via com segurança. As faixas deverão ser transversais ao cruzamento de veículos com comprimento de 0,40m, largura de 0,40 m e espaçadas de 0,40m ao longo do fluxo de ciclistas.

Marcação de cruzamento rodociclovário - vermelha indicadas nos locais em que os ciclistas poderão transpor a via com segurança. As faixas deverão ser longitudinais à passagem de ciclistas com comprimento variável entre as faixas de pedestres e largura de 2,30 m.

A ciclovia é compartilhada com pedestres na área de passeio e no canteiro é de exclusividade do ciclista. A sinalização deverá seguir a padronização CONTRAN.

A sinalização horizontal deverá ser demarcada no pavimento de acordo com a seguinte especificação de material.

### **3.2 - SINALIZAÇÃO VERTICAL**

As placas de regulamentação, advertência ou indicativas para sinalização vertical de trânsito dever ser confeccionadas nos padrões de desenhos fornecidos pela CONTRAN, de acordo com as Ordens de Serviço e orientações nelas contidas, atendendo as dimensões, cores mensagens, tipo e tamanho de letras, etc.

As placas, deverão ser fabricadas com chapas de aço-carbono, que atendam as condições exigíveis pela NBR 11904 da ABNT, zincadas pelo processo contínuo ou semi-contínuo de imersão à quente, segundo a NBR 7008 e NBR 7013 da ABNT, com espessura mínima de 1,25 mm.

As placas de regulamentação e advertência deverão ser fixadas em tubos peças de madeira de primeira qualidade impermeabilizada com seção quadrada, lado mínimo de 8cm, comprimento variável em função do tipo de placa a ser implantada.

Placas de Regulamentação: tem por finalidade transmitir ao usuário condições, proibições, obrigações ou restrições no uso da via, de formato circular (D=0,70m) e (D=0,50m), suas cores são a branca (para o fundo), a vermelha (tarjas e orlas) e a preta (símbolos e letras). Constituem, também, placas de regulamentação a de parada obrigatória de forma octogonal, (L=0,25m), com fundo vermelho, letras brancas, orla interna branca e orla externa vermelha. As placas devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego,

voltadas para o lado externo da via, com uma altura livre entre 2,00m e 2,50m em relação ao solo. O afastamento lateral das placas, medindo entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30m para os trechos retos da via, e 0,40m nos trechos em curva.

Placas de Advertência: tem por finalidade alertar aos usuários as condições potencialmente perigosas, obstáculos ou restrições existentes na via ou adjacentes a ela, indicando a natureza dessas situações à frente, quer sejam permanentes ou eventuais, normalmente têm formato quadrado (L=0,50m e L=1,00m), tendo uma diagonal posicionada na vertical, as cores padronizadas são: fundo amarela, orla interna preta, orla externa amarela, símbolos e legendas pretas. As placas devem ser colocadas com uma altura livre entre 2,00m e 2,50m em relação ao solo. O afastamento lateral das placas, medindo entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30m para os trechos retos da via, e 0,40m nos trechos em curva.

Placas de Indicação: normalmente possuem formato retangular e as cores de fundo variam de acordo com o tipo de informação que contêm. As dimensões também são variáveis, dimensionadas em função do tamanho de letras empregadas e das próprias mensagens. As placas suspensa a altura livre mínima devem ser de 4,6m e o afastamento lateral deve ser considerados os mesmos valores medidos entre o suporte e a borda da pista.

#### **4- SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

##### **4.01 - PISO DE CONCRETO, ESPESSURA 7 cm, LARGURA 1,50 m**

###### **A- GENERALIDADES**

O piso em concreto será construído colado ao meio fio e em toda a sua extensão com no mínimo 1,50 m de largura e 7 cm de espessura, sendo que nas esquinas deverá permitir acessibilidade total ao cadeirante através do rebaixamento do meio fio, e rampas conforme norma técnica.

Os serviços consistem no fornecimento, carga, descarga e aplicação dos materiais e na execução, com mão-de-obra e equipamento adequados, de todas as operações necessárias a construção de calçadas de concreto moldado in loco”, conforme as normas e detalhes de execução contidos em projeto ou instrução da fiscalização.

###### **B - EQUIPAMENTOS**

São indicados os seguintes tipos de equipamento:

- Betoneiras;
- Formas;
- Ferramentas manuais.

###### **C - EXECUÇÃO**

O concreto destinado a construção das calçadas deverá ser dosado racionalmente para se obter uma resistência, a compressão simples, aos 28 dias, igual a 15 MPa.

O concreto deverá ser preparado em betoneira em quantidade que permita sua rápida aplicação, não sendo admitido o seu lançamento ou reaproveitamento após decorrida uma hora de seu preparo.

O concreto será contido lateralmente por formas, assentadas de conformidade com os alinhamentos, perfis e cotas previstas em projeto, sobre o solo escavado, regularizado e compactado previamente. As formas serão convenientemente travadas, de modo que seja impedido o seu deslocamento e assegurar o bom acabamento. As formas serão dotadas de juntas de dilatação com espessura máxima de 3 milímetros, espaçadas a cada 2 metros.

Após o lançamento e espalhamento do concreto deverá ser feito o seu adensamento, preferencialmente por método manual, de forma que o deixe isento de vazios.

## **D - CONTROLE**

O controle de qualidade verificará de forma visual, quanto aos aspectos de acabamento e por equipamentos de medição as dimensões das calçadas e rampas construídas e verificará a resistência, a ruptura por compressão simples, dos corpos de prova confeccionado com o concreto utilizado na construção, a medição será pela extensão considerada em projeto.

### **4.02- TENTO EM CONCRETO FCK = 15 Mpa, seção 330 cm<sup>2</sup>**

#### **A- GENERALIDADES**

O tento é uma fileira de concreto, construída ao final dos trechos pavimentados quando se interrompe a pavimentação, construído na altura do revestimento serve para proteger o final do trecho pavimentado do desgaste do terreno natural através do tráfego.

Os serviços consistem no fornecimento, carga, descarga e aplicação dos materiais e na execução, com mão-de-obra e equipamento adequados, de todas as operações necessárias a construção de tentos de concreto “moldado in loco”, conforme as normas e detalhes de execução contidos em projeto ou instrução da fiscalização.

#### **B - EQUIPAMENTOS**

São indicados os seguintes tipos de equipamento:

- Betoneiras;
- Formas metálicas;
- Ferramentas manuais.

#### **C - EXECUÇÃO**

O concreto destinado a construção de tentos deverá ser dosado racionalmente para se obter uma resistência, a compressão simples, aos 28 dias, igual a 15 MPa.

O concreto deverá ser preparado em betoneira em quantidade que permita sua rápida aplicação, não sendo admitido o seu lançamento ou reaproveitamento após decorrida uma hora de seu preparo.

O concreto será contido lateralmente por formas, assentadas de conformidade com os alinhamentos, perfis e cotas previstas em projeto, sobre o solo escavado,

regularizado e compactado previamente. As formas serão convenientemente travadas, de modo que seja impedido o seu deslocamento e assegurar o bom acabamento. As formas serão dotadas de juntas de dilatação com espessura máxima de 3 milímetros, espaçadas a cada 2 metros.

Após o lançamento e espalhamento do concreto deverá ser feito o seu adensamento, preferencialmente por método manual, de forma que o deixe isento de vazios.

## **5 - DRENAGEM PLUVIAL**

Os dutos da rede pluvial serão de concreto DN 400 mm de boa qualidade tipo macho-fêmea em concreto simples, sem fissuras e com paredes internas alisadas para diminuir atrito e rugosidade no escoamento; os tubos possuem 1,00 m (um metro) de comprimento.

### **5.1 - ESCAVAÇÃO DAS VALAS**

O lançamento da rede pluvial deverá ser conforme projeto. As valas serão abertas mecanicamente com retroescavadeira.

### **5.2 – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO**

A declividade da rede será mantida constante, para tanto em algumas posições da rede, serão compensadas as cotas de profundidade de lançamento da tubulação, pois a falta de declividade ou em excesso poderão interferir na vida útil da mesma.

### **5.3 - REJUNTAMENTO DOS TUBOS**

Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia (traço 1:3).

### **5.4 - REATERRO**

O reaterro das valas será efetuado com o mesmo material retirado quando da abertura das valas. Deverá ser de forma manual até cobrir a tubulação com recobrimento mínimo de 30 cm só após poderá ser executada compactação mecânica.

### **5.5 - EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO:**

As bocas de lobo a executar serão de alvenaria tamanho 120x120x150cm (medidas externas), de tijolos maciços com espessura de 10,00 cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:4, deverão ser rebocadas internamente. A tampa será de ferro fundido. A execução das bocas de lobo, somente ocorrerão na ocasião da pavimentação, para evitar que o escoamento superficial das águas pluviais arrastem entulhos que poderão danificar ou entupir a canalização pluvial.

Todas as mudanças de direção serão executadas junto às bocas de lobo e a ligação entre duto e boca de lobo deverá ser de tal forma que a ponta do duto encaixe dentro da caixa de alvenaria da boca de lobo.

**Luiz Alberto Kringer**  
Engenheiro civil - CREA PR 78136D

## **ANEXO - III**

### **PROJETO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

**OBRA: Loteamento Residencial JARDIM DOS IPÊS**

**LOCAL: Município de DEODÁPOLIS – MS**

#### **ÍNDICE**

- 1. APRESENTAÇÃO
  - 1.1 INTRODUÇÃO
  - 1.2 GENERALIDADES
  - 1.3 METAS
- 2. ESTUDOS
  - 2.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS
  - 2.2 ESTUDOS HIDROLÓGICOS
    - 2.2.1 PRELIMINARES
    - 2.2.2 DADOS EXISTENTES
    - 2.2.3 PLUVIOMETRIA
    - 2.2.4 CLIMATOLOGIA
- 3. PROJETOS
  - 3.1 PROJETO DE DRENAGEM
    - 3.1.1 APRESENTAÇÃO
    - 3.1.2 MÉTODO RACIONAL - MICRODRENAGEM
    - 3.1.3 CÁLCULO DA CAPACIDADE DAS SARJETAS
    - 3.1.4 CÁLCULO DA CAPACIDADE DAS GALERIAS
    - 3.1.5 TRAÇADO DAS GALERIAS
    - 3.1.6 ÓRGÃOS ACESSÓRIOS
    - 3.1.7 QUADROS RESUMOS DE QUANTIDADES
    - 3.1.8 ESPECIFICAÇÕES

#### 1. APRESENTAÇÃO

##### 1.1 INTRODUÇÃO

Este documento contém os elementos informativos gerais do Projeto de Engenharia para a implantação de infraestrutura urbana na cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul. Este relatório compõe-se essencialmente de três partes. A primeira parte “Apresentação” apresenta os dados gerais das obras projetadas e do contrato adjudicado. A segunda parte “Estudos” mostra os resultados das pesquisas bibliográficas e dos serviços de campo. E, finalmente, a terceira parte “Projetos” decorre sobre as metodologias, procedimentos, dimensionamentos, recomendações técnicas para a consecução das obras propostas e todos os elementos gráficos e numéricos para a implantação do objeto, tais como: desenhos, plantas, perfis longitudinais, seções transversais, projetos tipos, planilhas e quadros.

##### 1.2 GENERALIDADES

O município de DEODÁPOLIS localiza-se na região Sul do estado, com acesso principal pela rodovia Estadual MS-276, entre os municípios de Glória de Dourados e de Ivinhema.

##### 1.3 METAS

O objetivo deste projeto é a implantação de obras de drenagem de águas pluviais no Jardim Deodápolis.

## 2. ESTUDOS

### 2.1 TOPOGRÁFICOS

Os Estudos Topográficos foram desenvolvidos a partir de dados existentes nos arquivos da Prefeitura Municipal de Deodápolis, que subsidiaram o Projeto Básico de Infra-estrutura.

Para a locação das obras deverá ser utilizada a drenagem existente, onde a drenagem projetada irá descarregar (outfall), conforme apresentados nos desenhos do Projeto de PLANIALTIMETRIA E LOCAÇÃO, bem como nas Planilhas de Dimensionamento.

### 2.2 HIDROLÓGICOS

#### 2.2.1 PRELIMINARES

Os Estudos Hidrológicos desenvolvidos permitem avaliar a suficiência de vazão dos dispositivos de drenagem existentes e para o dimensionamento de outros que se fizerem necessários. Define também a caracterização climática e pluviométrica, bem como, possibilitam a determinação do índice pluviométrico anual, que caracteriza o fator climático, necessário para o cálculo do número "N" nos projetos de pavimentação.

Evidentemente, tais elementos permitem a definição do prazo de execução e estimativa do rendimento dos equipamentos, nestas condições climatológicas, necessárias à fixação das produções horárias das equipes, e em última análise, a determinação dos custos.

#### 2.2.2 DADOS EXISTENTES

Para Deodápolis, tem-se a equação de chuvas conforme SANTOS, Glenio G. et al. Intensidade-duração-frequência de chuvas para o Estado de Mato Grosso do Sul. **Revista Brasileira de Engenharia Agrícola e Ambiental**, v. 13, p. 899-905, 2009.

$$I = \frac{929,6083 * T r^{0,184}}{(t+10)^{0,7419}} Tr$$

Onde:

I = intensidade pluviométrica, em mm/h;

Tr = tempo de recorrência, em anos;

t = tempo de concentração, em minutos.

O tempo de retorno utilizado neste projeto foi de 10 Anos.

#### 2.2.3 PLUVIOMETRIA

As observações pluviométricas dos postos existentes evidenciaram uma relativa homogeneidade de valores, podendo-se notar que a distribuição das precipitações não é uniforme no ano, apresentando maiores alturas na primavera e verão, e menores no outono e inverno.

As médias anuais das precipitações e do número de dias chuvosos encontrados para a região conforme a estação meteorológica de Deodápolis - MS, são próximas de 1.500 mm e 64 dias, respectivamente. Sendo novembro, dezembro e janeiro, o trimestre mais chuvoso, e junho, julho e agosto, o mais secos.

#### 2.2.4 CLIMATOLOGIA

O clima predominante em Deodápolis define-se como tropical úmido, com maior intensidade de precipitação de outubro a março. Observa-se no verão chuvas convectivas de grande intensidade e curta duração, concentradas em pequenas áreas e no inverno chuvas frontais.

Especificamente em Deodópolis, o clima predominante, segundo a classificação de Köppen, é o tipo tropical chuvoso (AW), caracterizado por uma má distribuição anual das chuvas com a ocorrência bem definida de um período seco durante os meses mais frios do ano de um período chuvoso durante os meses de verão.

### 3. PROJETOS

Através dos estudos foram definidos os conceitos e fixadas as normas e critérios adotados para a consecução dos serviços em pauta. Nesta abordagem, apresentam-se as diversas estruturas preconizadas, sua concepção e os dados disponíveis para a seleção final proposta.

#### 3.1 PROJETO DE DRENAGEM

##### 3.1.1 APRESENTAÇÃO

O projeto de drenagem compõe-se dos estudos de verificação de capacidade das sarjetas e do dimensionamento das estruturas de adução. Este critério permitiu a minimização dos custos de investimento no que se refere a implantação de galerias de águas pluviais.

##### 3.1.2 MÉTODO RACIONAL - MICRODRENAGEM

O cálculo das vazões de contribuição foi efetuado pelo método racional, levando-se em consideração os diversos parâmetros regionais já definidos nos Estudos Hidrológicos. A fórmula adotada foi:

$$Q = 2,778 * N * A * f * I$$

$$N = A^{-0,178}$$

$$f = m * (I * t)^{1/3}$$

$$m = (2,913 + 64,073 * R) * 10^{-3}$$

Onde: Q = deflúvio local, em l/s;

N = coeficiente de distribuição (critério de Burkli-Ziegler);

A = área da bacia, em ha;

f = coeficiente de deflúvio (critério de Fantoli);

m = fator em função do coeficiente de impermeabilidade;

I = intensidade pluviométrica, em mm/h;

t = tempo de concentração, em minutos;

R = fator de impermeabilidade, sendo 0,8 para zona central, 0,6 para zona residencial urbana, 0,4 para residencial suburbana e 0,3 para praças

##### 3.1.3 CÁLCULO DA CAPACIDADE DAS SARJETAS

A condução das águas precipitadas será efetuada pelas sarjetas formadas pela configuração geométrica proposta para as vias. A verificação da capacidade de saturação deste dispositivo auxiliar de drenagem foi através da formulação de Izzard, como segue:

$$Q = 375 * \left(\frac{z}{n}\right) * i^{1/2} * y$$

$$V = 0,958 * z^{1/4} * \left(\frac{i^{1/2}}{n}\right)^{3/4} * Q^{1/4}$$

Onde:

Q = Vazão de capacidade, em l/s;

V = velocidade média de escoamento, em m/s;

z = Inverso da declividade transversal, em m/m;

$n$  = Coeficiente de rugosidade, sendo 0,015 para concreto , 0,017 para pavimento asfáltica e 0,033 para revestimento primário;  
 $i$  = Gradiente hidráulico, em m/m;  
 $y$  = Altura do tirante hidráulico, em m.  
Adotou-se com limites de escoamento a velocidade em 3,00m/s e altura de 12cm para sarjeta em concreto.

### 3.1.4 CÁLCULO DA CAPACIDADE DAS GALERIAS

A metodologia a seguir apresentada, foi empregada para a determinação da seção de vazão das galerias de águas pluviais, associando a formulação de Manning com a Equação da Continuidade, como segue:

$$V = \left(\frac{1}{n}\right) * R^{2/3} * i^{1/2}$$

$$Q = V * A$$

Onde:

$V$  = Velocidade média do escoamento, em m/s;

$Q$  = Capacidade de vazão, em m<sup>3</sup>/s;

$n$  = Coeficiente de rugosidade, sendo 0,015 para concreto e 0,022 para metálico;

$A$  = Área molhada, em m<sup>2</sup>;

$i$  = Gradiente hidráulico, em m/m;

$R$  = Raio hidráulico =  $A \div P$ ;

$P$  = Perímetro molhado, em m.

A seguir, apresentem-se as planilhas de dimensionamento das galerias de águas pluviais:

### 3.1.5 TRAÇADO DAS GALERIAS

A microdrenagem dimensionada em um sistema, cujo traçado foi projetado no eixo dos logradouros que ainda restam a ser pavimentados, visando atender parte da cidade que fica a montante da drenagem existente e que está saturada por ser o único ramal que atente uma região muito ampla. O sistema projetado objetiva canalizar as águas captadas até o canal retangular existente às margens da BR-376 saída para Glória de Dourados.

As galerias serão constituídas de tubos ponta e bolsa de concreto simples classe C -1 para os diâmetros de 400mm e 600mm, para os tubos de 800 mm ou diâmetros superiores, serão na classe CA-1. As ligações das bocas de lobo aos poços de visita e serão constituídas de tubos ponta e bolsa de concreto simples classe C-1 com diâmetro mínimo de 400mm, exceto quando especificado em projeto.

### 3.1.6 ÓRGÃOS ACESSÓRIOS

Os órgãos acessórios utilizados no projeto são os de uso consagrado nos sistemas de drenagem urbana.

Poços de visita - A locação dos poços de visita obedeceu às regras práticas usuais. Maior distância entre poços de visitas consecutivos de 120 metros. Foram lançados na ligação com coletor existente e sempre que ocorreu mudança de direção e declividade. Seu tamanho ocorrerá conforme o maior diâmetro da tubulação que nele interliga.

Bocas de lobo- As bocas de lobo destinam-se a captar as águas pluviais, encaminhando-as posteriormente aos poços de visita ou às caixas de passagem através de tubos de ligação.

Foram localizadas nas sarjetas, em pontos adequados tendo-se a preocupação de, quando nas esquinas, situá-las no ponto de tangência das curvas dos meios-fios. Vale ressaltar que, as bocas de lobo deverão ser situadas nos pontos de mudança da declividade transversal das pistas para concordância de greides nos cruzamentos. Neste caso, a ligação poderá ser entre bocas de lobo de bordos opostos.

Os tubos de ligação para atender até três bocas de lobo serão em concreto simples com diâmetro mínimo de 400mm, assentados a uma declividade mínima de 0,01m/m (1%).

Os tipos necessários para este projeto serão as bocas de lobo simples e dupla.

A coleta do ponto final da tubulação poderá ser feita por boca de dragão, a qual será construída transversalmente ao sentido da via, ocupando toda a extensão entre meio-fios a fim de coletar o grande volume que vem do trecho acima. Tal dispositivo impedirá que o fluxo de água seja transferido aos trechos a jusante. A drenagem projetada até este trecho foi projetada para atender aos trechos a montante e, para evitar o fluxo que escoar sobre o pavimento, pode ser ampliada para os trechos mais elevados.

Dissipação de energia – ao final do canal existente na BR-376 saída para Glória de Dourados, existe um dissipador de energia que deságua no Córrego das Lavadeiras, dissipando a energia das águas escoadas pela galeria.

### 3.1.7 QUADRO RESUMO DE QUANTIDADES

Estão apresentado em anexo, os quadros resumos das quantidades de serviços de drenagem previstos no presente projeto.

### 3.1.8 ESPECIFICAÇÕES

A seguir apresentam-se a relação das especificações preconizadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT:

- ES 278/97 - Terraplenagem - serviços preliminares
- ES 282/97 - Terraplenagem – aterros
- DNIT 022/2004 - ES - Drenagem - Dissipadores de energia
- DNIT 023/2004 - ES - Drenagem - Bueiros tubulares de concreto
- DNIT 026/2004 - ES - Drenagem – Caixas coletoras
- DNIT 030/2004 - ES - Drenagem – Dispositivos de drenagem pluvial urbana.

O lançamento da rede pluvial deverá ser conforme projeto. As valas serão abertas mecanicamente com retroescavadeira.

A declividade da rede será mantida constante, para tanto em algumas posições da rede, serão compensadas as cotas de profundidade de lançamento da tubulação, pois a falta de declividade ou em excesso poderão interferir na vida útil da mesma.

Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia (traço 1:3).

O reaterro das valas será efetuado com o mesmo material retirado quando da abertura das valas, desde que tal material tenha condições de suporte para a pavimentação que será executada sobre o mesmo. Deverá ser de forma manual até cobrir a tubulação com recobrimento mínimo de 30 cm só após poderá ser executada compactação mecânica.

As bocas de lobo a executar serão de alvenaria, de tijolos maciços com espessura de 10,00 cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:4, deverão ser rebocadas internamente. A tampa será de ferro fundido. A execução das bocas de lobo, somente ocorrerão na ocasião da pavimentação, para evitar que o escoamento superficial das águas pluviais arrastarem entulhos que poderão danificar ou entupir a canalização pluvial.

Todas as mudanças de direção serão executadas junto às bocas de lobo e a ligação entre duto e boca de lobo deverá ser de tal forma que a ponta do duto encaixe dentro da caixa de alvenaria da boca de lobo.

**ANEXO - IV**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**ARQUIVO NO EXCEL**

**ANEXO - V**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**ARQUIVO NO EXCEL**

**ANEXO - VI**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**CRENCIAMENTO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO**

**REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em parte do Jardim Deodápolis, na cidade de Deodápolis - MS, com recursos da União Federal por intermédio do Ministério das Cidades/Caixa, Contrato de Repasse nº 846244/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2629.1041105 - 84/2017 e contrapartida do município.

**CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade no. .... e o CPF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..../MS, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

....., em ..... de ..... de 2019.

.....  
Nome do Diretor ou Sócio Gerente

RG no. ....

CPF no. ....

**OBS: A autorização deverá ser firmada em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.**

**ANEXO - VII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ nº ....., sediada .....  
(endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
Inexistem Fatos Impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 059/2019, da  
Tomada de Preços nº 003/2019 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

.....  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

**ANEXO - VIII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

A

EMPRESA \_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (      )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO - IX

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante/contador)*

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto da Tomada de Preços nº 003/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Contador Carimbo CRC )

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta dias).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

MINUTA DO CONTRATO Nº /2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS E A EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**I - CONTRATANTES:** "PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva, 443 – centro de Deodópolis - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa.....com sede a rua....., na cidade de inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade, e a **CONTRATADA** o Sr....., brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua ....., na cidade de ....., portador do RG n.º..... SSP/.....e do nº CPF nº.....

**III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 049/2019. HOMOLOGADO** pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, gerado pela **Tomada de Preços n.º 003/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta, empreitada por "Preço Global".

**V - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de Engenharia para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em parte do Jardim Deodópolis, na cidade de Deodópolis - MS, com recursos da União Federal por intermédio do Ministério das Cidades/Caixa, Contrato de Repasse nº 846244/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2629.1041105 -84/2017 e contrapartida do município, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos arquitetônicos, objetivando o atendimento das necessidades da Gerencia Municipal de Obras do município.

**1.1.** As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem alteração do preço unitário contratado.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Constituem obrigações:

**2.1 – Da Contratante:**

**2.1.1.** Efetuar o pagamento nos termos especificados neste contrato.

**2.1.2.** Definir o local da execução dos Serviços.

**2.1.3.** Notificar a Contratada quanto à irregularidade observada na execução do contrato sendo que a reincidência acarretará a sanção prevista na Cláusula Décima deste Termo.

**2.1.4.** Rejeitar os serviços efetuados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato.

**2.2 – Da Contratada:**

**2.2.1.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os Serviços e Materiais fornecidos estejam dentro dos padrões e qualidade exigidos por lei, ressalvado a Contratante o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços e materiais fornecidos, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

**2.2.2.** Entregar os serviços em perfeitas condições de uso, nos endereços designados pelo contratante.

**2.2.3.** Proceder os reparos nos serviços considerados em desacordo com a proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação da contratante.

**2.2.4.** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, frete, impostos, taxas, cargas e descarga, e outras necessárias à entrega dos serviços e materiais objeto deste contrato.

**2.2.5.** Indenizar a contratante por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**2.2.6.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.

**2.2.7.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a contratante, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

**DA ENTREGA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A entrega dos serviços e materiais deverá ocorrer em parte das ruas do Jardim Deodápolis, na cidade de Deodápolis, nos prazos estipulados na Proposta.

**3.1.** As notas para a comprovação do efetivo fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, deverão conter especificação, quantidade, variedade e preços unitário e total, número do Processo, Contrato e Convenio acompanhado das medições.

**DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista na Lei 8.666/93.

4.1. O recebimento do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades, preços unitário e total estipulados pela contratante;
- c) nos prazos, e locais indicados pelo contratante.

4.2. Satisfeitas as exigências anteriores, 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura assinarão as respectivas Notas Fiscais.

4.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços rejeitados ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

5.1. O prazo para entrega dos serviços será conforme o cronograma físico financeiro estipulado neste caso 07 (sete) meses contados a partir da ordem de serviços.

#### **DO PREÇO E DOTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ ( ), correndo as despesas à conta da **Dotação Orçamentária:** 06 - Secretaria Municipal Infraestrutura Produção e Meio ambiente, 06.10 – Departamento de Infraestrutura, 15.782.0006 - Transporte Rodoviário, 1.012 - Obras de Pavimentação e Drenagem Asfáltica, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

6.1. Os preços unitários total são os mesmos constantes da proposta apresentada pela contratada.

6.2. Já estão incluídos no preço total, todas as despesas de serviços, materiais, transportes, cargas e descargas, impostos, e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado após as medições mensais, com nota fiscal devidamente atestado no verso por 02 servidores da Secretaria de Infraestrutura, constando o numero do processo, contrato e convenio, acompanhada das certidões de INSS, FGTS, Trabalhista, Estadual, Municipal e Tributos Federais.

7.1. O pagamento será depositado na conta bancária da Contratada, com recursos do Ministério de Integração Nacional e contrapartida do município.

**7.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**7.3.** A contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**7.4.** Não serão pagos os serviços fornecidos em desacordo com as especificações que integram este contrato.

### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo contratada, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.1.** Além das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, que o denunciará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, dentre outras, nas seguintes hipóteses legais:

a) Pelo perecimento do objeto contratual, que torne impossível o prosseguimento da execução.

b) Pela inscrição da Contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

**9.2.** Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratante adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

**9.3.** A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a contratada.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos fornecimentos, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

**a)** advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa, observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa da contratada.

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

c) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela contratante e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do município, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura, apresentar a Prefeitura Municipal de Deodápolis, a guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, perante o CREA - MS.

10.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela contratante e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Prefeitura Municipal.

### **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir .....nomeadas Pela Portaria nº:.....

### **DA CESSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, pela Contratada, sem justa motivação prévia e expressa anuência por parte da contratante.

12.1. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

12.2. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Deodápolis -MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis - MS,                    de                    de 2019.

\_\_\_\_\_  
MD/Prefeito Municipal – Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF.

\_\_\_\_\_  
CPF